



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 967/80

Dispõe sobre o reajuste dos valores correspondentes aos Símbolos de Vencimentos e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- O Anexo A da Lei Municipal Nº 947/80 de 28 de janeiro de 1980 fica substituído pelo quadro anexo, que reajusta os valores correspondentes aos símbolos de Vencimentos e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Artº 2º)- Os proventos dos servidores inativos serão reajustados pelos mesmos percentuais aplicados aos valores dos símbolos correspondentes aos cargos em que se aposentaram.

Artº 3º)- Para fazer face ao aumento da despesa com o cumprimento desta Lei fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementares nas diversas dotações envolvidas do orçamento vigente, aplicando os recursos, na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17/03/64, que estatui normas de direito financeiro.

Artº 4º)- Revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Nº 947/80 de 28/01/80, a presente entrará em vigor em 1º de novembro de 1980.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
25 de novembro de 1980.


Helio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O N º A

Quadro de equivalência de vencimentos e salários de Servidores estatutários e contratados da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo com vigência a partir de 01 de novembro de 1980.

SÍMBOLOS		VENCIMENTOS/SALÁRIOS
ESTATUTÁRIOS	CLT	VALOR MENSAL A PARTIR 01/11/80
V-01	S-01	5.788,80
V-02	S-02	5.788,80
V-03	S-03	5.790,00
V-04	S-04	5.935,00
V-05	S-05	6.095,00
V-06	S-06	6.256,00
V-07	S-07	6.416,00
V-08	S-08	6.595,00
V-09	S-09	6.770,00
V-10	S-10	6.965,00
V-11	S-11	7.156,00
V-12	S-12	7.366,00
V-13	S-13	7.576,00
V-14	S-14	7.812,00
V-15	S-15	8.026,00
V-16	S-16	8.268,00
V-17	S-17	8.510,00
V-18	S-18	8.766,00
V-19	S-19	9.041,00
V-20	S-20	9.304,00
V-21	S-21	9.605,00
V-22	S-22	9.910,00
V-23	S-23	10.231,00
V-24	S-24	10.555,00
V-25	S-25	10.892,00
V-26	S-26	11.246,00
V-27	S-27	11.616,00
V-28	S-28	12.003,00
V-29	S-29	12.406,00
V-30	S-30	12.824,00
V-31	S-31	13.066,00
V-32	S-32	13.709,00
V-33	S-33	14.180,00
V-34	S-34	14.660,00
V-35	S-35	15.160,00
V-36	S-36	15.690,00
V-37	S-37	16.240,00
V-38	S-38	16.800,00
V-39	S-39	17.390,00
V-40	S-40	18.010,00
V-41	S-41	18.650,00
V-42	S-42	19.100,00
V-43	S-43	20.000,00
V-44	S-44	20.730,00
V-45	S-45	21.470,00